



LEI Nº. 3.161, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Três Pontas, o Cargo de Secretário Adjunto da Saúde, de provimento em comissão, com as seguintes atribuições, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações de saúde no âmbito municipal, articulando-se no que for pertinente com os sistemas estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada;

II – elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de saúde e saneamento em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei;

III – superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;

IV – coordenar a administração das unidades de saúde sob responsabilidade do Município;

V - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

VI - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

VII - aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

VIII - aprovar normas internas;

IX - aprovar e encaminhar prestações de contas;



X - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XI - substituir o Secretário Municipal de Saúde em eventuais impedimentos ou afastamentos, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo.

Art. 2º - O cargo de Secretário Adjunto de Saúde será remunerado com os mesmos valores fixados para o símbolo CC1, da Tabela de que trata a Lei Municipal nº 2.033/2000.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, para acrescentar à Secretaria Municipal de Saúde o cargo criado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de janeiro de 2011

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO
PROCURADOR GERAL (INTERINO)